

SOLICITAÇÃO

	Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças	SOLICITAÇÃO COMPRAS / SERVIÇO	
1. Dados do Solicitante			
1.1. Nome da Unidade Solicitante Escola Superior da Defensoria Pública - ESDEP			
1.2. Data da Solicitação 19/10/2023	1.3. Servidor Solicitante (contato) Silvana Lourenço Lobo	1.4. Telefone / Ramal 2522-8650/8652/8659/8769	
2. Descrição detalhada do bem ou serviço: Contratação do C & B Produções Artística LTDA, para que "Kayete" possa apresentar "Pocket Show com Kayete". A apresentação terá duração de 1 (uma) hora e a data prevista para realização é dia 27 de outubro de 2023, às 14h30min.			
2.2. Justificativa/Finalidade da Aquisição/Contratação: O objetivo da contratação da empresa C & B Produções Artística LTDA, justifica-se para que a artista Kayete faça uma apresentação, um "Pocket Show" em comemoração da semana do dia da Servidora Pública e do Servidor Público, um momento de descontração, entretenimento de qualidade. Kayete é uma artista talentosa e carismática, conhecida por suas habilidades em entreter o público.			
2.3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR A empresa C & B Produções Artística LTDA, pessoa jurídica, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, é uma empresa preparada para adequar a palestrante ao perfil do evento e assessorá-la em todo o processo de contratação. Para atingir o principal objetivo, que é atender e satisfazer os seus clientes. A empresa C & B Produções Artística LTDA é de propriedade do artista responsável pela personagem "Kayete" e possui exclusividade para a contratação desta, constando na Cláusula Terceira do seu Contrato Social que "A sociedade tem por objeto o humorista e contador de história independente".			
CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA No caso ora posto, a consagração da artista é evidente, o mineiro Caio Fernandes (Carlos Hamilton Fernandes de Oliveira) criou a personagem "Kayete" há quase 27 anos e hoje ela tem personalidade própria. A atriz, radialista e escritora ganhou espaço em eventos, palcos e TV e cativou o público com o visual excêntrico e gargalhadas. Com formação em Artes Cênicas (PUC MINAS, 2006), Caio Fernandes - Kayete – ou Kaká, como chamam os fãs – já participou de diversas peças teatrais ao longo de sua carreira, como "Aperte o Play e Sorria", com direção de Fernando Verríssimo, "As Sereias da Zona Sul", de Miguel Falabella, entre outras. 15 anos de experiência solo na comédia com stand ups em eventos, bares, boates etc. Na TV, Kayete já passou por emissoras conhecidas, como a Rede Globo, onde fez participações em novelas, e na SBT, atuando como repórter ao longo de 8 anos e cobrindo eventos sociais. Ela também teve sua própria coluna semanal na revista Super TV, chamada Babados da Kaeyte, em que publicava dicas, conselhos e babados de celebridades, seu Instagram possui aproximadamente 700 mil seguidores que acompanham diariamente a personagem de forma leve e irreverente. Kayete é visionária e comunicadora criativa, uma influenciadora que consegue levar ao seu público palavras de conforto e alta estima, atingindo todas as classes sociais e idade com seu carisma, atua como cerimonialista e palestrante em grandes empresas levando humor e informação. Diariamente Kayete apresenta na rádio BH FM o programa "Cassino da Kayete" com muita descontração, brincadeira, prêmios e com a sua participação ao vivo pelo telefone ou pelas nossas redes sociais.			
JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor apresentado pelo C & B Produções Artística LTDA, conforme a proposta é de R\$4.000,00, verifica-se pelas Notas Fiscais acostadas que o valor proposto está abaixo do valor cobrado para apresentações semelhantes. Sobre a justificativa do preço o TCU por meio do Acórdão n.º 822/2005 (Plenário), afirmou que: "Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993"			

2.3.Quantidade:	2.4. Unidade de Aquisição: ESDEP	2.5. Código SIAD:	2.6. Valor Unitário Estimado/Mensal Estimado:	2.7. Valor Total Estimado/Anual Estimado: R\$ 4.000,00
2.8. Valor Total Estimado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)				
2.9. Assinatura do Solicitante:				
19 / 10 / 2023 Data		_____ COORDENADORA DA ESCOLA SUPERIOR		



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Lourenço Lobo, Defensor Público**, em 19/10/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0164559** e o código CRC **E9C7BA89**.

PROJETO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Contratação do C & B Produções Artística LTDA, para que “Kayete” possa apresentar “Pocket Show com Kayete”. A apresentação terá duração de 1 (uma) hora e a data prevista para realização é dia 27 de outubro de 2023, às 14h30min.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação da empresa C & B Produções Artística LTDA, justifica-se para que a artista Kayete faça uma apresentação, um “Pocket Show” em comemoração a semana do dia da Servidora Pública e do Servidor Público, um momento de descontração, entretenimento de qualidade.

Kayete é uma artista talentosa e carismática, conhecida por suas habilidades em entreter o público.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa C & B Produções Artística LTDA, pessoa jurídica, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, é uma empresa preparada para adequar a palestrante ao perfil do evento e assessorá-la em todo o processo de contratação. Para atingir o principal objetivo, que é atender e satisfazer os seus clientes.

A empresa C & B Produções Artística LTDA é de propriedade do artista responsável pela personagem “Kayete” e possui exclusividade para a contratação desta, constando na Cláusula Terceira do seu Contrato Social que *“A sociedade tem por objeto o humorista e contador de história independente”*.

4. CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

No caso ora posto, a consagração da artista é evidente, o mineiro Caio Fernandes (Carlos Hamilton Fernandes de Oliveira) criou a personagem “Kayete” há quase 27 anos e hoje ela tem personalidade própria. A atriz, radialista e escritora ganhou espaço em eventos, palcos e TV e cativou o público com o visual excêntrico e gargalhadas.

Com formação em Artes Cênicas (PUC MINAS, 2006), Caio Fernandes - Kayete – ou Kaká, como chamam os fãs – já participou de diversas peças teatrais ao longo de sua carreira, como “Aperte o Play e Sorria”, com direção de Fernando Verríssimo, “As Sereias da Zona Sul”, de Miguel Falabella, entre outras. 15 anos de experiência solo na comédia com stand ups em eventos, bares, boates etc. Na TV, Kayete já passou por emissoras conhecidas, como a Rede Globo, onde

fez participações em novelas, e na SBT, atuando como repórter ao longo de 8 anos e cobrindo eventos sociais. Ela também teve sua própria coluna semanal na revista Super TV, chamada Babados da Kaeyte, em que publicava dicas, conselhos e babados de celebridades, seu Instagram possui aproximadamente 700 mil seguidores que acompanham diariamente a personagem de forma leve e irreverente.

Em 2022, fez parte do programa semanal “Fala Sério” na Rádio Transamérica FM de Belo Horizonte, com muito humor e fofocas do mundo das celebridades. Em 2007, migrou para a Rádio na 102,1 – a Rádio BH FM, em que apresenta 3 programas exclusivos: “Alô, BH”, “Cassino da Kayete” e “Top Hits Brasil”.

A peça “Guaraparir”, do qual é uma das personagens principal, vem sendo apresentada desde 2014 e participou de diversos eventos como a 47ª Campanha de Popularização do Teatro e da Dança de Belo Horizonte, Festival, Campanha de Popularização do teatro de 2022 de Belo Horizonte, 46ª Campanha de Teatro de BH, Festival de Popularização do Teatro de Ouro Preto e outros, Kayete se apresentou na Capital e em outros municípios mineiros como Santa Luzia, Ibirité, Contagem, Venda Nova, Nova Lima, Ouro Preto, Carrancas.

Em matéria vinculada no sítio eletrônico do jornal “O Tempo” [\[1\]](#) em 17 de julho de 2023, o redator Nélío Souto define Kayete como:

“ Multiartista é um termo que cabe bem à locutora, escritora, diretora, apresentadora, humorista e atriz que já teve até participação em novelas. Atuou em “Sangue Bom”, da Rede Globo, ao lado de Rômulo Neto e Marisa Orth. No teatro coleciona vários espetáculos com sucesso de bilheteria, entre eles, “Guarapa-rir”, “As Barbeiras”, “Aperte o play e só-ria” e “Deboche”.

Prestes a completar 30 anos de carreira, se engana quem acha que Kayete já está satisfeita com suas conquistas e com o sucesso que alcançou. “Grata sim, mas satisfeita não. Sou uma artista libriana, cheia de energia”, comenta ela, que é uma daquelas artistas que não se acomoda e está sempre correndo atrás de novos desafios.

O mais recente é a participação em um longa-metragem que deve chegar aos cinemas ainda este ano. “Socorro, Tô Falido” é uma comédia dirigida por Fred Mayrink, que já dirigiu uma lista de novelas de sucesso, como Chocolate com pimenta, Salve Jorge, Orgulho e paixão, Haja coração, Salve-se quem puder, entre outras. Kayete está no elenco do filme ao lado de grandes atores como Luiz Miranda e Ary Fontoura.”

Kayete é visionária e comunicadora criativa, uma influenciadora que consegue levar ao seu público palavras de conforto e alta estima, atingindo todas as classes sociais e idade com seu carisma, atua como cerimonialista e palestrante em grandes empresas levando humor e informação.

Diariamente Kayete apresenta na rádio BH FM o programa “Cassino da Kayete” com muita descontração, brincadeira, prêmios e com a sua participação ao vivo pelo telefone ou pelas nossas redes sociais.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O valor apresentado pelo C & B Produções Artística LTDA, conforme a proposta é de R\$4.000,00, verifica-se pelas Notas Fiscais acostadas que o valor proposto está abaixo do valor cobrado para

apresentações semelhantes.

Sobre a justificativa do preço o TCU por meio do Acórdão n.º 822/2005 (Plenário), afirmou que:

“Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993”

6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No presente caso, a ausência de licitação decorre do disposto no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração da artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar abaixo ao contado por esta para outros eventos similares.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Contratação da C & B Produções Artística LTDA, para que apresentação da humorista Kayete através do “Pocket Show com Kayete” que será realizado no dia 27/10/2023 no auditório da DPMG, com horário a definir.

8. DO LOCAL E PAGAMENTO

8.1 – O “Pocket Show com Kayete” será realizado de forma presencial no auditório da DPMG, dia 27/10/2023.

8.2 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em qualquer instituição financeira, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, acompanhado dos documentos fiscais devidamente conferidos e atestados pela unidade responsável.

8.3 – O pagamento pelos serviços a serem prestados será realizado após a conclusão do curso/capacitação/palestra mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente.

9. DO CONTRATO

9.1 – O instrumento de contrato será dispensado em consonância ao art. 62, § 4º da Lei 8.666/1993, devendo o mesmo ser substituído pela “Ordem de Serviço” a ser emitida por esta DPMG.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Prestar os serviços nas condições e prazos pactuados, de acordo com as exigências constantes neste documento.

10.1.2. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

10.1.4. Reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

10.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

10.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Projeto Básico.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico.

10.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Projeto Básico.

10.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.2.5. Conceder prazo de até 12 (doze) horas corridas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

10.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

11.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

11.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

11.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5.

11.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos

eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 a 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

11.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.8.1. Retardarem a execução do objeto;

11.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

11.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Silvana Lourenço Lobo
Defensora Pública - MADEP 0200
Coordenadora da Escola Superior da Defensoria Pública



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Lourenço Lobo**, **Defensor Público**, em 19/10/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0164564** e o código CRC **598FFBDF**.

Re: Apresentação

Caio Fernandes <kayete43@yahoo.com.br>

Qui, 19/10/2023 12:40

Para:Escolasuperior <escolasuperior@defensoria.mg.def.br>

Prezados,

Informo a viabilidade de realização do "Pocket Show" da Kayete no dia 27/10/2023, às 14h30min pretendido.

Considerando as condições apresentadas informo que a apresentação terá o valor de R\$ 4.000,00 devendo o pagamento ser feito através de depósito bancário com a emissão de nota fiscal.

Ressalto que a estrutura será por conta da contratante e a apresentação terá duração de 1 (uma) hora.

Atenciosamente,

Caio Fernandes de Oliveira

[Enviado do Yahoo Mail para iPhone]Enviado do Yahoo Mail para iPhone

Em quinta-feira, outubro 19, 2023, 10:33 AM, Escolasuperior <escolasuperior@defensoria.mg.def.br> escreveu:

Prezada Kayete, bom dia!

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em comemoração a semana da servidora e do servidor, solicita, por gentileza, manifestação sobre a viabilidade da realização de um "Pocket Show" pela personagem Kayete que é um sucesso na peça "Guaraparir".

A DPMG possui um tempo de 60min para a realização do evento, a apresentação será no auditório da própria Defensoria, localizado na rua Guajajaras 1707 Barro Preto, não tendo condições de montagem de palco/cenário, a Defensoria possui a parte de sonorização no próprio local, o evento está programado para o dia 27/10/2023, às 14h30min.

Desta forma solicitamos por gentileza a manifestação de interesse e a viabilidade, favor nos encaminhar a proposta.

Att,



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Rua Bernardo Guimarães, 2731 - 6 º andar - Santo Agostinho
BH/MG - CEP 30140-085
www.escolasuperior.mg.def.br
(31)2522-8650 / 8651 / 8652 / 8659

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº. 9990000001.007909/2023-70

Parecer nº. 182/2023.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Inexigibilidade de Licitação 124/2023 – “Contratação do C & B Produções Artística LTDA, para que “Kayete” possa apresentar “Pocket Show com Kayete”– art. 25, inc. III, Lei 8.666/93 – Possibilidade.

I – RELATÓRIO

1. Cuida-se de consulta formulada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, da Lei n.º 8.666/93, quanto à regularidade jurídica do processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 235/2023**, por meio do qual objetiva-se a Contratação do C & B Produções Artística LTDA, para que “Kayete” possa apresentar “Pocket Show com Kayete”. A apresentação terá duração de 1 (uma) hora e a data prevista para realização é dia 27 de outubro de 2023, às 14h30min.

2. O processo está instruído com os documentos constantes no SEI.

Em síntese, é o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

3. Conforme se verifica nos autos, pretende-se, em contraposição à regra geral das licitações exigida constitucionalmente, a Contratação do C & B Produções Artística LTDA, para que “Kayete” possa apresentar “Pocket Show com Kayete”. A apresentação terá duração de 1 (uma) hora e a data prevista para realização é dia 27 de outubro de 2023, às 14h30min, com fulcro no art. 25, inc. III Lei n.º 8.666/93, que estabelecem:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. A solicitação e justificativa para contratação do curso foi apresentada pela Coordenadora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (0164559 e 0164564).

5. Prosseguindo na análise, impende ressaltar que, via de regra, necessitando a Administração realizar qualquer negócio com particulares, deve, previamente à contratação, instaurar procedimento licitatório. Todavia, embora a licitação seja regra, a Lei nº 8.666/93 prevê hipóteses em que essa se faz dispensada, dispensável ou inexigível, permitindo que a Administração Pública proceda à contratação direta de particulares.

6. Em assim sendo, quando houver “*impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração*”^[1], a licitação será inexigível, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, supra referido.

7. Invocando as palavras de MARÇAL JUSTEN FILHO, para a comprovação da inviabilidade concorrencial:

(...) seria imprescindível informar o processo **com documentos probatórios da ausência de outra alternativa para a Administração**. Isso poderia fazer-se por diligência dos próprios agentes administrativos. O fundamental consiste na documentação confiável acerca da ausência de outras alternativas senão uma, o que basta para configurar a inexigibilidade.^[2] (destaque não constante no original)

8. Assim, por se tratar de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, possui grande margem de subjetividade, ante a impossibilidade de se estabelecer um critério objetivo apto a efetivar a comparação entre um ou outro profissional.

9. Dúvidas não existem na liberdade da Administração celebrar contrato lícito e possível, desde que a contratação se mostre condizente com o exercício da Instituição.

10. No caso específico, trata-se de evento decorrente das comemorações da Semana do Servidor Público da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, devendo, entretanto, verificar a inviabilidade de competição caracterizada pela inexistência de competidores. Em assim sendo, consoante entendimento da Corte de Contas, pretendendo a Administração promover a contratação direta, por meio de procedimento de inexigibilidade, de profissional do setor artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, consagrado pela crítica e pela opinião pública.

11. O Tribunal de Contas de Minas Gerais decidiu que “a comprovação da consagração do artista, contratado mediante inexigibilidade, perante a crítica especializada e/ou opinião pública, far-se-á mediante averiguação de elementos que compõem o seu histórico de trabalho, tais como a regularidade de shows significativos apresentados”.

11.1. Os documentos (0164580) apresentados servem para tal comprovação, tendo inclusive sido justificado (0164559):

“CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

No caso ora posto, a consagração da artista é evidente, o mineiro Caio Fernandes

(Carlos Hamilton Fernandes de Oliveira) criou a personagem “Kayete” há quase 27 anos e hoje ela tem personalidade própria. A atriz, radialista e escritora ganhou espaço em eventos, palcos e TV e cativou o público com o visual excêntrico e gargalhadas. Com formação em Artes Cênicas (PUC MINAS, 2006), Caio Fernandes - Kayete – ou Kaká, como chamam os fãs – já participou de diversas peças teatrais ao longo de sua carreira, como “Aperte o Play e Sorria”, com direção de Fernando Verríssimo, “As Sereias da Zona Sul”, de Miguel Falabella, entre outras. 15 anos de experiência solo na comédia com stand ups em eventos, bares, boates etc. Na TV, Kayete já passou por emissoras conhecidas, como a Rede Globo, onde fez participações em novelas, e na SBT, atuando como repórter ao longo de 8 anos e cobrindo eventos sociais. Ela também teve sua própria coluna semanal na revista Super TV, chamada Babados da Kaeyte, em que publicava dicas, conselhos e babados de celebridades, seu Instagram possui aproximadamente 700 mil seguidores que acompanham diariamente a personagem de forma leve e irreverente. Kayete é visionária e comunicadora criativa, uma influenciadora que consegue levar ao seu público palavras de conforto e alta estima, atingindo todas as classes sociais e idade com seu carisma, atua como cerimonialista e palestrante em grandes empresas levando humor e informação.

Diariamente Kayete apresenta na rádio BH FM o programa “Cassino da Kayete” com muita descontração, brincadeira, prêmios e com a sua participação ao vivo pelo telefone ou pelas nossas redes sociais.”

12. Superada a análise preliminar de adequabilidade da espécie em hipótese de inexigibilidade, passa-se a verificação o art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 que se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo, que é aquele que gerencia o artista de forma permanente. Foi anexo Declaração de Exclusividade comprovando que o artista Carlos Hamilton Fernandes de Oliveira (Kayete Fernandes de Oliveira), CPF 820.481.696-00, somente realiza contratações através da empresa C & B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, justificando, para tanto:

“2.3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa C & B Produções Artística LTDA, pessoa jurídica, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, é uma empresa preparada para adequar a palestrante ao perfil do evento e assessorá-la em todo o processo de contratação. Para atingir o principal objetivo, que é atender e satisfazer os seus clientes. A empresa C & B Produções Artística LTDA é de propriedade do artista responsável pela personagem “Kayete” e possui exclusividade para a contratação desta, constando na Cláusula Terceira do seu Contrato Social que “A sociedade tem por objeto o humorista e contador de história independente”.

13. Apesar o requisito do inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, esta Assessoria Jurídica entende ser possível a contratação direta com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, uma vez que o serviço pretendido (serviço artístico) não se enquadra com um objeto comum, homogêneo, uniforme ou padronizado, já que a ideia de singularidade por definição própria estabelece justamente o contrário, sustentando a contratação direta respectiva por meio de inexigibilidade de licitação.

14. Mesmo assim a parte é a empresa individual (Sociedade Empresária Limitada) devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, onde tem por objeto o Humorista e contador de histórias, independente.

15. De igual forma o procedimento de inexigibilidade de licitação deve estar instruído com a justificativa do preço, para demonstrar que o montante pago é compatível com os valores de mercado, a fim de evitar possível superfaturamento.

15.1. No que tange ao preço foi juntado à 0164565, proposta contendo as descrições do curso, demonstrando o valor cobrado está em conformidade com o valor praticado no mercado (0164604, 0164604 e 0164605) sendo esclarecido pela Coordenadora da Escola Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais (0164564):

“ 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O valor apresentado pelo C & B Produções Artística LTDA, conforme a proposta é de R\$4.000,00, verifica-se pelas Notas Fiscais acostadas que o valor proposto está abaixo do valor cobrado para apresentações semelhantes.

Sobre a justificativa do preço o TCU por meio do Acórdão n.º 822/2005 (Plenário), afirmou que:

“Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993”

16. A Defensoria Pública possui recurso necessário para cobrir as despesas com as inscrições pretendidas, conforme atestado na dotação orçamentária e financeira juntada aos autos (0165137).

17. Também, contratações de artistas por inexigibilidade exigem a comprovação da regularidade fiscal dos contratados verificando-se a regularidade jurídica, fiscal e econômica que a empresa a ser contratada, nos termos da documentação exigida para habilitação, constantes genericamente dos artigos 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. No que concerne à habilitação jurídica, art. 28 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que foram juntados o CNPJ (0164583) e o Contrato Social (0164581). Ademais, foi acostada a cópia do documento de identificação do sócio individual da Empresa C & B Produções Artísticas Ltda. (0164584).

17.1. No tocante à habilitação fiscal, art. 29, da Lei nº 8.666/93, os documentos juntados demonstram que a empresa está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (0164583) e está regular com o FGTS (0164590), Fazenda Federal (0164587), Estadual (0164588), Municipal (0164589) e INSS e com a Justiça Trabalhista (0164592).

17.2. No que concerne à habilitação econômico-financeira do Instituto, se observa a juntada da certidão negativa de falência (0164590).

17.3. Ainda em relação à habilitação, consta dos autos declaração do Instituto de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que caso empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, o faz somente na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, tal como exigido pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e de regularidade perante o Ministério do Trabalho e Emprego e de atendimento às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho (0164595 e 0164596).

18. Arrematando, verificamos que foram acostadas certidões negativas do CADIN (0166042), CAFIMP (0166044) e SICAF (0166045).

19. Analisando-se a Minuta do Ato de Inexigibilidade de Licitação apresentada (0165928), verifica-se que está se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, eis que aponta corretamente o número do procedimento, identifica o objeto da contratação pretendida, justifica a importância da contratação para a Instituição, bem como aponta os dispositivos autorizadores da inexigibilidade de licitação e traz as razões de escolha do fornecedor, bem como a justificativa de preço da contratação.

20. No que tange à minuta do ato de dispensa do instrumento contratual, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, (0165541), verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para a dispensa do instrumento contratual.

IV – CONCLUSÃO

21. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, entendemos ser possível a Contratação da Empresa C & B Produções Artística LTDA, para que “Kayete” possa apresentar “Pocket Show com Kayete”. A apresentação terá duração de 1 (uma) hora e a data prevista para realização é dia 27 de outubro de 2023, às 14h30min.

22. Atesto, ainda, a regularidade da minuta do ato de inexigibilidade de licitação (0165928) e a minuta de dispensa do contrato (0165928).

Este é o parecer.

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 29.ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2004. p. 276.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ª ed. São Paulo: dialética. 2001. p. 284-285



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessora, em 24/10/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0166047** e o código CRC **3EA25E61**.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1441003 000152/2023

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto a contratação do C & B Produções Artística LTDA, para que “Kayete” possa apresentar “Pocket Show com Kayete”. A apresentação terá duração de 01 (uma) hora e a data prevista para realização é dia 27 de outubro de 2023, às 14h30min.

II - RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

A empresa C & B Produções Artística LTDA, pessoa jurídica, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, é uma empresa preparada para adequar a palestrante ao perfil do evento e assessorá-la em todo o processo de contratação. Para atingir o principal objetivo, que é atender e satisfazer os seus clientes.

A empresa C & B Produções Artística LTDA é de propriedade do artista responsável pela personagem “Kayete” e possui exclusividade para a contratação desta, constando na Cláusula Terceira do seu Contrato Social que *“A sociedade tem por objeto o humorista e contador de história independente”*.

Assim, o objetivo da contratação da empresa C & B Produções Artística LTDA, justifica-se para que a artista “Kayete” possa ser contratada pela DPMG, para uma apresentação, no formato “Pocket Show” em comemoração à semana do dia da Servidora Pública e do Servidor Público, com um momento de descontração e entretenimento de qualidade.

III – CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

No caso ora posto, a consagração da artista é evidente e de amplo domínio público, o mineiro Caio Fernandes (Carlos Hamilton Fernandes de Oliveira) criou a personagem “Kayete” há quase 27 anos e hoje ela tem personalidade própria. A atriz, radialista e escritora ganhou espaço em eventos, palcos de tetro, TV e cativou o público com o visual excêntrico e gargalhadas.

Com formação em Artes Cênicas (PUC MINAS, 2006), Caio Fernandes - Kayete – ou Kaká, como chamam os fãs – já participou de diversas peças teatrais ao longo de sua carreira, como “Aperte o Play e Sorria”, com direção de Fernando Verríssimo, “As Sereias da Zona Sul”, de Miguel Falabella, entre outras. 15 anos de experiência solo na comédia com stand ups em eventos, bares, boates etc. Na TV, Kayete já passou por emissoras conhecidas, como a Rede Globo, onde fez participações em novelas, e na SBT, atuando como repórter ao longo de 8 anos e cobrindo eventos sociais. Ela também teve sua própria coluna semanal na revista Super TV, chamada Babados da Kaeyte, em que publicava dicas, conselhos e babados de celebridades, seu Instagram possui aproximadamente 700 mil seguidores que acompanham diariamente a personagem de forma leve e irreverente.

Em 2022, fez parte do programa semanal “Fala Sério” na Rádio Transamérica FM de Belo Horizonte, com muito humor e fofocas do mundo das celebridades. Em 2007, migrou para a Rádio na 102,1 – a Rádio BH FM, em que apresenta 3 programas exclusivos: “Alô, BH”, “Cassino da Kayete” e “Top Hits Brasil”.

A peça “Guaraparir”, do qual é uma das personagens principal, vem sendo apresentada desde 2014 e participou de diversos eventos como a 47ª Campanha de Popularização do Teatro e da Dança de Belo Horizonte, Festival, Campanha de Popularização do teatro de 2022 de Belo Horizonte, 46ª Campanha de Teatro de BH, Festival de Popularização do Teatro de Ouro Preto e outros, Kayete se apresentou na Capital e em outros municípios mineiros como Santa Luzia, Ibirité, Contagem, Venda Nova, Nova Lima, Ouro Preto, Carrancas.

Em matéria vinculada no sítio eletrônico do jornal “O Tempo”^[1] em 17 de julho de 2023, o redator Nélcio Souto define Kayete como:

“Multiartista é um termo que cabe bem à locutora, escritora, diretora, apresentadora, humorista e atriz que já teve até participação em novelas. Atuou em “Sangue Bom”, da Rede Globo, ao lado de Rômulo Neto e Marisa Orth. No teatro coleciona vários espetáculos com sucesso de bilheteria, entre eles, “Guarapa-rir”, “As Barbeiras”, “Aperte o play e só-ria” e “Deboche”.

Prestes a completar 30 anos de carreira, se engana quem acha que Kayete já está satisfeita com suas conquistas e com o sucesso que alcançou. “Grata sim, mas satisfeita não. Sou uma artista libriana, cheia de energia”, comenta ela, que é uma daquelas artistas que não se acomoda e está sempre correndo atrás de novos desafios.

O mais recente é a participação em um longa-metragem que deve chegar aos cinemas ainda este ano. “Socorro, Tô Falido” é uma comédia dirigida por Fred Mayrink, que já dirigiu uma lista de novelas de sucesso, como Chocolate com pimenta, Salve Jorge, Orgulho e paixão, Haja coração, Salve-se quem puder, entre outras. Kayete está no elenco do filme ao lado de grandes atores como Luiz Miranda e Ary Fontoura.”

Kayete é visionária e comunicadora criativa, uma influenciadora que consegue levar ao seu público palavras de conforto e alta estima, atingindo todas as classes sociais e idade com seu carisma, atua como cerimonialista e palestrante em grandes empresas levando humor e informação.

Diariamente Kayete apresenta na rádio BH FM o programa “Cassino da Kayete” com muita descontração, brincadeira, prêmios e com a sua participação ao vivo pelo telefone ou pelas nossas redes sociais.

IV – JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR/PREÇO

O valor apresentado pelo C & B Produções Artística LTDA, conforme a proposta é de R\$4.000,00, verifica-se pelas Notas Fiscais acostadas que o valor proposto está abaixo do valor cobrado para apresentações semelhantes.

Sobre a justificativa do preço o TCU por meio do Acórdão n.º 822/2005 (Plenário), afirmou que:

“Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos

ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993”.

V – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

No presente caso, a ausência de licitação decorre do disposto no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração da artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar abaixo ao contado por esta para outros eventos similares.

VI - CONCLUSÃO

A contratação da empresa C & B Produções Artística LTDA, para que a artista “Kayete” possa apresentar o “Pocket Show com Kayete”, encontra respaldado no art. 25, Federal nº 8.666/93, por se tratar de contratação onde está inviável a competição, visto que a empresa contratada é quem detém a exclusividade na contratação da referida artista.

Pelo exposto, estando o processo devidamente formalizado, e contendo a necessária previsão orçamentária e financeira para cobrir a despesa a ser efetuada, fica dispensado o expediente licitatório, após a devida ratificação da autoridade competente e demais formalidades exigidas por lei.

Belo Horizonte, de de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

Bárbara de Araújo Meireles –

Henrique Castro Boaventura –

Renan de Oliveira Costa –

Com fulcro no art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e observados os termos do Parecer Jurídico, ratifico a inexigibilidade nº. **1441003 000152/2023**.

RATIFICAÇÃO em ____/____/____.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Castro Boaventura, Diretor de Compras e Contratos**, em 24/10/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara de Araújo Meireles, Servidora**, em 24/10/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renan de Oliveira Costa, Auxiliar Administrativa**, em 24/10/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira, Assessora**, em 24/10/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 24/10/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0166086** e o código CRC **B1F7B133**.